



EDITAL 001/2019
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT - SSPM

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT– SSPM, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público que, na conformidade das normas estatutárias, estão convocadas eleições para o preenchimento de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deste Sindicato e que, por isso, se encontram abertas as inscrições para registro de Chapas e, em função disso, convoca todos os Associados para o pleito eleitoral que se realizará no dia 15/03/2019 (sexta-feira), no horário das 8h00 às 17h00 na sede social do SSPM, sita na Avenida Getúlio Vargas, n. 2.000, Santa Isabel (em frente à sede da Prefeitura Municipal), na cidade de Cáceres – MT, cujas eleições reger-se-ão pelas normas do Estatuto Social do SSPM e pelas normas seguintes deste Edital.

I – DO DIREITO DE SER VOTADO

Art. 1º. Poderão concorrer aos Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, respeitadas as restrições estipuladas no Estatuto Social do SSPM e as definidas neste Edital, todos os servidores públicos regularmente associados no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT-SSPM.

Art. 2º. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são compostos dos seguintes cargos eletivos:

Diretoria Executiva:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário-Geral;
- d) Secretário Adjunto;
- e) Tesoureiro;
- f) Tesoureiro Adjunto;
- g) Diretor-Técnico.

Conselho Fiscal:

- a) 03 (três) membros titular e 03 (três) suplentes.

Art. 3º. Somente poderão disputar os cargos eletivos os associados que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, comprovado por atestados fornecidos pela Tesouraria do SSPM, que comprove a inexistência de débitos pendentes e pela Secretaria do SSPM, que comprove a inexistência de condenação em processo administrativo disciplinar no âmbito do SSPM;
- b) não estejam investidos em qualquer cargo comissionado e/ou função de confiança na Administração Pública direta ou indireta municipal, estadual ou federal;
- c) tenham ingressado no quadro social do SSPM há mais 06 (seis) meses da data do pleito eleitoral;
- d) tenham sido comprovadamente desligados de cargo comissionado e/ou função de confiança da Administração Pública federal, estadual ou municipal há, pelo menos, seis meses da data do pleito eleitoral;
- e) ter ilibada conduta social comprovada por certidão negativa fornecida pelo Ofício de Protestos de Títulos Cambiais, que ateste a inexistência de débitos no local de residência nos últimos seis meses e certidão negativa fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Estadual e Federal, que demonstrem a inexistência de sentenças condenatórias penais transitada em julgado.



II – DO DIREITO DE VOTAR

Art. 4º. Somente poderão votar os associados que tenham ingressado no quadro social do SSPM até o dia 07 de outubro de 2018 e, ainda, estejam em pleno gozo dos seus direitos conforme definidos no Estatuto Social do SSPM e neste Edital.

Parágrafo Único. O voto será exercido pessoalmente pelo associado, não sendo permitido votar por procuração, nem por correspondência.

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º. Os pedidos de registro das chapas concorrentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser protocolizados na Secretaria do SSPM, sita na Avenida Getúlio Vargas, n. 2000, Santa Isabel, na cidade de Cáceres – MT, no período de 21/01/2019 a 25/01/2019, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

§ 1º. É vedado, uma vez protocolizado o pedido de registro de chapa, a concessão de prazo para emenda ou a juntada de documentos para completar ou corrigir o aludido pedido.

§ 2º. Uma vez feito o pedido de registro de chapa, este não poderá ser mais uma vez oferecido, completado ou renovado, ainda que dentro do prazo editalício para registro de chapas, em decorrência de anterior prática do mesmo ato.

§ 3º. Será aberta, pela Secretaria do SSPM, pasta única para cada pleito, onde serão arquivados todos os documentos relativos às eleições.

Art. 6º. Cada Chapa conterà o nome completo dos concorrentes aos respectivos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, instruído com cópia legível de documentos de identificação civil reconhecidos legalmente, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), cartão PIS/PASEP, comprovante de endereço e declaração firmada de inexistência, na Chapa, de relação de parentesco civil até ao terceiro grau ou de parentesco por afinidade entre os membros disputantes conforme estabelecido neste Edital.

Art. 7º. É vedada a formação de Chapa por cônjuges, conviventes e/ou pessoas que compartilhem a vida conjuntamente, independentemente de terem residência comum, parentes, consangüíneo ou afim, de algum dos associados, em linha reta, na colateral ou transversal, até o terceiro grau para disputar cargos na Diretoria Executiva do SSPM.

Art. 8º. A inscrição das Chapas será feita mediante requerimento acompanhado da comprovação documental do preenchimento dos requisitos previstos no Estatuto Social e neste Edital, contendo a assinatura de todos os seus membros e entregue à Comissão Eleitoral no prazo e local previstos neste Edital.

Art. 9º O requerimento será protocolizado na secretaria do SSPM, colhendo-se a respectiva chancela de recebimento.

Art. 10. Todas as Chapas apresentadas para registro deverão conter uma denominação, para efeito de identificação.

Art. 11. As Chapas inscritas, com os nomes dos candidatos e respectivos cargos, serão divulgadas no átrio do SSPM pela Comissão Eleitoral no período de 04/02/2019 a 09/02/2019.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS



Art.12. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá a uma verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital, com vistas à habilitação e homologação do registro das candidaturas.

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá até o dia 14 de fevereiro de 2019 para homologar as candidaturas, sendo no mesmo dia publicado a lista das chapas concorrentes habilitadas a disputar os cargos da Diretoria Executiva.

Art. 14. Considerar-se-á inabilitada para registro a Chapa que não apresentar nomes para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e também, deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto Social do SSPM.

V – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 15. Qualquer associado ao SSPM, ou a Comissão Eleitoral *ex officio*, poderá impugnar os pedidos de registro de candidaturas ou as que forem homologadas. As impugnações poderão ser feitas no período de 14/02/2019 a 10/03/2019, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meio de requerimento escrito e assinado pelo impugnante devidamente qualificado e identificado, contendo as razões fáticas e jurídicas acompanhadas das provas dos fatos alegados dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado na Secretaria do SSPM conforme estabelecido neste Edital.

Parágrafo Único. Será denegada, de plano, admissibilidade às impugnações genéricas, considerando-se como tal aquelas que não contenham a narração articulada, certa e determinada dos fatos alegados e, ainda, que estiverem desprovidas da comprovação dos fatos alegados.

Art. 16. Oferecida à impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará ouvir a parte interessada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo tal prazo ser dilatado a critério da Comissão Eleitoral conforme cada caso concreto.

Art. 17. A intimação da parte interessada, a que alude o artigo 16 deste Edital, será feita mediante publicação da mesma no átrio da sede do SSPM ou, a critério da Comissão Eleitoral, por qualquer outro meio existente na pessoa de qualquer membro da Chapa inscrita, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 18. No caso de intimação pessoal, a recusa por qualquer membro da Chapa inscrita que opor sua ciência no documento intimatório será certificada nos autos pela Comissão Eleitoral e a mesma acarretará presunção positiva de veracidade da ciência para todos os efeitos.

Art. 19. Ocorrendo pedidos de impugnações, e após a manifestação da parte interessada, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, com decisão fundamentada publicada até às 17h00 horas do dia 10 de março de 2019.

Art. 20. Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de pedido de registro de candidaturas não caberá qualquer recurso.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21. As eleições serão realizadas no dia 15 de março de 2019, na sede social do SSPM, sita na Avenida Getúlio Vargas, n. 2.000, Santa Isabel, na cidade de Cáceres – MT, no horário das 8h00 às 17h00.

Art. 22. As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão por voto universal, pessoal, direto e secreto.

Art. 23. O voto para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será na chapa.



Art. 24. As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva do SSPM, constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) vogais, com direito a voz e voto e com amplos poderes para solucionar qualquer questão durante os trabalhos eleitorais, obedecidas às normas estatutárias.

Parágrafo Único. Se necessário, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará servidores associados para auxiliar na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

Art. 25. A Secretaria do SSPM fornecerá, até o dia 28 de fevereiro de 2019, a lista completa e atualizada de eleitores quites e aptos a votar, cuja lista deverá estar afixada em local de fácil acesso para consulta, até o horário inicial da eleição, e disponível para manuseio pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. Cada Chapa poderá indicar, no ato de sua inscrição sob pena de presunção de renúncia, 02 (dois) associados com identificação pessoal para integrar a Comissão Eleitoral, na condição de fiscais sem direito a voto na Comissão Eleitoral para acompanhamento dos atos até a conclusão do pleito eleitoral.

Art. 27. Cada Chapa poderá indicar à Comissão Eleitoral 03 (três) associados, com direito a voz e voto com identificação pessoal completa, para composição da Comissão Eleitoral, cuja indicação deverá ocorrer nos dias 21 a 25 de janeiro de 2019, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de presunção de renúncia a tal direito.

Parágrafo Único. No caso de haver um número superior de associados para composição da Comissão Eleitoral, o Presidente do SSPM realizará sorteio dos nomes indicados.

Art. 28. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral em sala devidamente identificada e iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, na presença dos fiscais indicados pelas Chapas concorrentes.

Art. 29. Em caso de empate ou anulação da votação será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Assembleia Geral para realização de nova eleição no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da eleição anterior, somente podendo concorrer as Chapas empatadas ou, no caso de anulação, todas as Chapas já registradas e que foram habilitadas ao processo eleitoral.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, serão realizadas quantas Assembleias Gerais forem necessárias à decisão do pleito eleitoral, obedecendo-se às regras estabelecidas neste Edital e às normas estatutárias.

Art. 30. O Presidente da Comissão Eleitoral determinará a lavratura da ata das eleições logo após o término da apuração dos votos e determinará a publicação dos resultados no átrio da sede do SSPM.

VII - DOS RECURSOS

Art. 31. Após a publicação do resultado eleitoral, a Chapa interessada poderá interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão, contendo as razões de fato e de direito impugnando o resultado do pleito eleitoral, acompanhado das provas dos fatos alegados.

Parágrafo Único. Será denegada, de plano, admissibilidade aos recursos genéricos, considerando-se como tal aqueles que não contenham a narração articulada, certa e determinada dos fatos alegados e, ainda, que estiverem desprovidos da comprovação dos fatos alegados.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁ CERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Art. 32. Interposto o recurso, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará ouvir a parte interessada no prazo de 02 (dois) dias, podendo tal prazo ser dilatado a critério da Comissão Eleitoral conforme cada caso concreto.

Art. 33. A intimação da parte interessada, a que alude este Edital, será feita mediante publicação da mesma no átrio da sede do SSPM ou, a critério da Comissão Eleitoral, por qualquer outro meio existente na pessoa de qualquer membro da Chapa inscrita, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 34. No caso de intimação pessoal, a recusa por qualquer membro da Chapa inscrita que opor sua ciência no documento intimatório será certificada nos autos pela Comissão Eleitoral e a mesma acarretará presunção positiva de veracidade da ciência para todos os efeitos.

Art. 35. Existindo recursos interpostos, e após a manifestação da parte interessada, esses serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, com decisão fundamentada publicada até as 17h00 do dia 17 de março de 2019.

Art. 36. Da decisão da Comissão Eleitoral sobre recursos interpostos não caberá qualquer recurso.

VIII -DOS PRAZOS

Art. 37. Para efeitos de impugnação do pedido de registro de candidatura e interposição de recurso ao resultado do pleito eleitoral, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 38. Os prazos não se interrompem nem se suspendem em razão do advento de feriados ou em razão do termo *a quo* ou *ad quem* coincidir com os dias de sábados ou domingos.

IX – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 39. O calendário eleitoral é o que está definido neste Edital.

Data Inicial	Data Final	Evento
até	07/07/2018	Para admissão de novos associados ao SSPM com direito a ser votado.
até	07/07/2018	Para associados, com direito a ser votado, desligarem-se de cargos ou funções de confiança.
até	07/10/2018	Para admissão de novos associados ao SSPM com direito a voto.
	05/01/2019	Publicação do Edital de Convocação para Eleições.
21/01/2019	25/01/2019	Período para pedido de registro de chapas.
25/01/2019	04/02/2019	Instalação da Comissão Eleitoral.
04/02/2019	09/02/2019	Divulgação das Chapas inscritas.
04/02/2019	14/02/2019	Apreciação e homologação pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de registro de chapas e divulgação das Chapas habilitadas.
14/02/2019	10/03/2019	Período para impugnação dos pedidos de registro de chapas.
	28/02/2019	Solicitação, pela Comissão Eleitoral, da Lista de Eleitores aptos à eleição.
	15/03/2019	Eleição.
	17/03/2019	Publicação dos Resultados da Eleição.
	20/04/2019	Data da Posse dos Eleitos.

X – DA POSSE

Art. 40. Os membros eleitos para a Diretoria Executiva tomarão posse dos respectivos cargos no dia 20 de abril de 2019, às 18 horas no auditório da sede social do SSPM, sita na Avenida Getúlio Vargas, n. 2.000, Santa Izabel (em frente à sede da Prefeitura Municipal), na cidade de Cáceres – MT.



XI – DO MANDATO

Art. 41. O mandato da Diretoria Executiva terá duração de 03 (três) anos conforme norma estatutária.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42. Este edital será publicado no átrio do SSPM e em jornal de circulação escrita ou eletrônica.

Art. 43. Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca da eleição, bem como os requerimentos e recursos serão destinados ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria do SSPM.

Art. 44. Os casos omissos neste edital e no Estatuto Social do SSPM serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 45. É assegurado a todos os candidatos a livre manifestação e acesso ao SSPM para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo às normas estabelecidas pelo SSPM.

Art. 46. Todas as referências ao endereço da Tesouraria e Secretaria do SSPM e da Comissão Eleitoral do SSPM, ainda que não constante expressamente neste Edital, correspondem para todos os efeitos ao endereço do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT – SSPM, sita na Avenida Getúlio Vargas, n. 2.000, Santa Isabel (em frente à sede da Prefeitura Municipal), na cidade de Cáceres – MT.

Art. 47. A Comissão Eleitoral poderá rever seus atos a qualquer tempo até um dia antes da posse dos membros da Chapa eleita.

Art. 48. São condutas vedadas aos membros da Chapa concorrente:

- a) o fornecimento, de forma direta ou indireta, de meio de transporte, alimentação e bebidas alcoólicas a eleitores no dia da eleição;
- b) a doação de camisetas, de combustíveis e lubrificantes ou de qualquer coisa, de qualquer natureza, que tenha relação com o pleito eleitoral tendente a aliciar eleitores;
- c) a imputação de ofensas pessoais ou fatos de natureza caluniosa, injuriosa e/ou difamatória a qualquer associado do SSPM;
- d) a promessa de benefício particular, de qualquer natureza, em decorrência do pleito eleitoral, que viole as normas estatutárias e legais, tendente a captar votos ou aliciar eleitores.

Art. 49. A declaração incompleta ou com incorreções nominais e/ou a falsa declaração, sob as cominações previstas em lei, acarretará, sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa, na inadmissibilidade da candidatura até a homologação da Chapa ou registro de candidatura, se após esta, ou, ainda, na cassação do registro após a eleição.

Art. 50. Os pedidos e recursos que não tiverem resposta escrita da Comissão Eleitoral no prazo assinalado neste Edital presumem-se, respectivamente, indeferidos ou improvidos conforme o caso concreto para todos os efeitos legais, salvo justificativa de motivo justo para resposta em tempo hábil.

Art. 51. Os formulários anexos a este Edital são os que deverão ser preenchidos completamente e estar acompanhados com o pedido de registro da Chapa, sob as cominações previstas neste Edital.

Art. 52 A data do início do pleito será primeiro dia útil após publicação.

Cáceres – MT, 04 de janeiro de 2019.

CLAUDINEY DE LIMA PINTO
Presidente -SSPM



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468
Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

ANEXO I - PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT – SSPM.

Nós, na qualidade de membros abaixo identificados e qualificados, vimos, à vossa presença, considerando o desejo de disputar a eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SSPM, requerer o registro da Chapa consoante os nomes de cada um com a indicação dos respectivos cargos, juntamente com os documentos comprobatórios anexos listados abaixo.

NOME DA CHAPA E DOS MEMBROS

Nome da Chapa: _____

Diretoria Executiva:

CARGO	NOME
Presidente	
Vice-Presidente	
Secretário Geral	
Secretário Adjunto	
Tesoureiro	
Tesoureiro Adjunto	
Diretor Técnico	

Conselho fiscal:

CARGO	NOME
Membro Titular	
Membro Titular	
Membro Titular	

CARGO	NOME
Membro Suplente	
Membro Suplente	
Membro Suplente	

Cáceres – MT, de janeiro de 2019.

Nome:
CPF:
Cargo: Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Vice-Presidente



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468

Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário-Geral

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Diretor-Técnico

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Documentos anexos ao pedido de registro da Chapa:

- Cópia do documento de identificação civil reconhecido lei brasileira vigente;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço de cada membro da Chapa;
- Declaração firmada de inexistência, na Chapa, de relação de parentesco civil até ao terceiro grau ou de parentesco por afinidade entre os membros disputantes conforme estabelecido no Edital.
- Certidão Negativa fornecida pelo Ofício de Protestos de Títulos Cambiais da Comarca de Cáceres, que atesta a inexistência de débitos no local de residência nos últimos seis meses;
- Certidão Negativa fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Estadual e Federal, que demonstrem a inexistência de sentença penal condenatória, transitada em julgado.



ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA TODOS OS FINS LEGAIS

Nós, abaixo identificados e qualificados e no pedido de registro de Chapa ao qual este documento integra para todos os efeitos, em razão do pleito eleitoral para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do SSPM, cuja eleição ocorrerá no dia 15/03/2019, declaramos sob as penas da lei, cientes das sanções criminais, civis e administrativas no caso de falsa declaração, que:

- a) na Chapa não há cônjuges, conviventes e/ou pessoas que compartilhem a vida conjuntamente, independentemente de terem residência comum, parentes, consanguíneo ou afim, de algum dos associados, em linha reta, na colateral ou transversal, até o terceiro grau para disputar cargos na Diretoria Executiva do SSPM;
- b) não estamos investidos em qualquer cargo comissionado e/ou função de confiança na Administração Pública direta ou indireta municipal, estadual ou federal;
- c) estamos desligados de cargo comissionado e/ou função de confiança da Administração Pública federal, estadual ou municipal há mais de seis meses da data do pleito eleitoral;
- d) ingressamos no quadro social do SSPM há mais 6 (seis) meses da data do pleito eleitoral; e
- e) temos residência há mais de seis meses na cidade de Cáceres – MT.

Cáceres – MT, de janeiro de 2019.

Nome:
CPF:
Cargo: Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Vice-Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário-Geral

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Diretor-Técnico

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468

Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

ANEXO III – INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT – SSPM.

A CHAPA, vem, à vossa presença, na forma das disposições do Edital de Eleições, indicar, os 03 (três) associados ao SSPM, cujas identificações pessoais constam abaixo, com a finalidade da composição da Comissão Eleitoral, na condição de membro com direito a voto para realização dos atos do processo eleitoral 2019.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cáceres – MT, de janeiro de 2019.

Nome:
CPF:
Cargo: Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Vice-Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário-Geral

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Diretor-Técnico

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁ CERES-MT

Fundado em 04 de setembro de 1989, registrado no cartório do 2º ofício/MT sob nº 468

Livro A-2 fls. 253 v em 04/09/89 - CNPJ nº 01370626/0001-52

ANEXO IV – INDICAÇÃO DE FISCAIS PARA ELEIÇÕES

Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT – SSPM.

A CHAPA, vem, à vossa presença, na forma das disposições do Edital de Eleições, indicar, os 02 (dois) associados ao SSPM, com direito a voz e sem direito a voto na Comissão Eleitoral, com suas respectivas identificações pessoais, exclusivamente para fiscalizar as eleições no dia do pleito.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Cáceres – MT, de janeiro de 2019.

Nome:
CPF:
Cargo: Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Vice-Presidente

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário-Geral

Nome:
CPF:
Cargo: Secretário Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro

Nome:
CPF:
Cargo: Tesoureiro Adjunto

Nome:
CPF:
Cargo: Diretor-Técnico

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Membro Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal

Nome:
CPF:
Cargo: Suplente Conselho Fiscal